

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.962 -D E 16 DE MAIO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio como SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ nº 03.773.834/0022-52, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 4.437 de 14/05/04, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento Maratona do Trabalhador.

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da subvenção, a dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 182.

Parágrafo único. O referido convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão